



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara Cível - SJBA	3
20ª Vara Execução Fiscal - SJBA	7
21ª Vara JEF - SJBA	12
Diretoria do Foro - SJBA	18
Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus	24
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso	27
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

1ª Vara Cível - SJBA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA 1ª VARA
FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA.**

A Juíza Federal Titular da 1ª Vara/BA, ARALI MACIEL DUARTE, considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, nos artigos 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 96 a 113 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e na Circular COGER nº 3, de 19.03.2021,

RESOLVE

1. Designar o dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas, para a instalação da inspeção ordinária anual da 1ª Vara Federal/BA, que, com a duração de 05 (cinco) dias úteis, será realizada no período de 24 a 28 de maio de 2021, das 09:00 às 18:00 horas, na sede deste Juízo, na Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Suçuarana, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, e também através do trabalho remoto.

2. Convidar o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia para que acompanhem os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

3. Estabelecer como objeto da inspeção:

3.1. os processos eletrônicos em tramitação na Vara, por amostragem, com exame de 10% do número total de processos em tramitação na unidade (físicos e digitais), de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 600 processos, devendo ser selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação, ou, se houver processos com o mesmo tempo de paralisação, os processos com a data de distribuição mais antiga, em conformidade com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

disposto no artigo 105, §§ 1º e 3º, do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e na Circular COGER nº 3, de 19.03.2021;

3.2. o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

3.3. as contas judiciais;

3.4. os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

3.5. os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria;

3.6. o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores.

4. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, § 6º, do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, não serão inspecionados:

4.1. os processos suspensos nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nas demais hipóteses previstas em lei;

4.2. os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

4.3. os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

4.4. os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

4.5. os processos com audiência designada;

4.6. os processos que aguardam pagamento de precatório.

5. Esclarecer que, com base no Provimento acima mencionado, serão adotadas as seguintes providências:

5.1. serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito ou outra situação que recomende atenção imediata;

5.2. a critério dos Juízes ou em casos de perecimento de direito haverá atendimento às partes;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

5.3. durante o período de realização da inspeção ordinária (de 24 a 28 de maio de 2021), os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes;

5.4. não haverá interrupção da distribuição de processos para a Vara;

5.5. as partes poderão apresentar reclamações aos Juízes da Vara por meio do e-mail 01vara.ba@trf1.jus.br;

5.6. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

6. Esclarecer que serão utilizadas as modalidades presencial e remota para a execução dos trabalhos e só serão examinados durante a inspeção os processos que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos (legados e PJ-e), como foi autorizado na Circular COGER nº 3, de 19.03.2021.

7. Determinar que o presente edital e o aviso da inspeção sejam afixados no local de costume do Fórum do edifício sede da Justiça Federal e no quadro de avisos da Vara. O edital também deverá ser imediatamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Salvador, 29 de abril de 2021.

ARALI MACIEL DUARTE
Juíza Federal da 1ª Vara/BA

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

20ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DA 22ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 20ª VARA DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

O Exmo. Sr. Dr. **SALOMÃO VIANA**, Juiz Federal da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **considerando** que compete aos juízes federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da secretaria (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, III); **considerando** que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, art. 35, VII); **considerando** que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 55); **considerando** que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, VIII); **considerando** o quanto dispõe o Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região; **considerando**, finalmente, o disposto na Circular COGER 3/2021, de 19 de março de 2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

F A Z S A B E R

a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União e às partes em geral, que baixou portaria com vistas à realização da 22ª Inspeção Ordinária da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia, em que resolveu adotar as medidas elencadas nos dispositivos a seguir: **Art. 1º** A instalação dos trabalhos da 22ª inspeção anual da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 8h (oito horas). **Art. 2º** O prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas que se colhem do texto do § 6º do art. 97 do referido Provimento COGER – 10126799/2020, será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 24 (vinte e quatro) e terminando no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do fluente ano. **Parágrafo único.** Os trabalhos se desenvolverão das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas). **Art. 3º** Todas as atividades serão desempenhadas remotamente e terão por objeto apenas os processos que tramitam por meio do sistema PJe (Circular COGER 3/2021). **Art. 4º** Deverão ser convidados, mediante publicação de edital, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por meio de representantes designados, todos os trabalhos da inspeção. **§ 1º** Serão também convidadas as partes, bem como qualquer outro sujeito interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção. **§ 2º** Havendo interesse dos entes ou sujeitos mencionados no caput e no § 1º, deverão eles encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 20vara.ba@trf1.jus.br, indicando o nome completo da pessoa incumbida do acompanhamento e o endereço eletrônico para recebimento de correspondência. **§ 3º** O acompanhamento dos trabalhos se dará remotamente, mediante o uso da ferramenta tecnológica Microsoft Teams. **Art. 5º** Relativamente às atividades que serão desenvolvidas no período em que ocorrerá a inspeção, ficam esclarecidos os seguintes pontos (Provimento COGER – 10126799/2020, art. 99 e seus §§): **I** – ficará suspenso o curso dos prazos em todos os processos vinculados à unidade; **II** – não haverá expediente destinado ao atendimento ordinário das partes e do público em geral; **III** – não haverá interrupção da distribuição de processos para a 20ª Vara; **IV** – somente serão apreciados pleitos, realizadas audiências e atendidas partes ou outros sujeitos em casos urgentes, assim considerados aqueles em que houver o reconhecimento de risco de perecimento de direito ou de ocorrência de qualquer outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais; **V** – poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, devendo, para tanto, encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail

20vara.ba@trf1.jus.br. **Art. 6º** Deverá a secretaria publicar edital, por uma vez, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados o conteúdo desta portaria (Provimento COGER - 10126799/2020, art. 101, caput). **Art. 7º** Ficam convocados, para prestar auxílio na execução dos serviços de inspeção, todos os servidores em atividade na 20ª Vara, ficando assegurada, em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente. Elaborado e digitado nesta Cidade do Salvador, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021. Eu, Graziela de Vasconcelos Machado, Diretora de Secretaria da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia, elaborei e digitei o presente edital, que se encontra assinado, abaixo, pelo MM. Juiz Federal.

SALOMÃO VIANA

Juiz Federal da 20ª Vara da
sede da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Salomão Amaral Viana, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12823261** e o código CRC **B2D29EEC**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 2/2021

Disciplina a inspeção da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia no ano de 2021.

O Exmo. Sr. Dr. **SALOMÃO VIANA**, Juiz Federal da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da secretaria (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, III);

CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, art. 35, VII);

CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 55);

CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, VIII);

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Circular COGER 3/2021, de 19 de março de 2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

R E S O L V E adotar as medidas elencadas nos dispositivos a seguir:

Art. 1º A instalação dos trabalhos da 22ª inspeção anual da 20ª Vara da sede da Seção Judiciária da Bahia ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 8h (oito horas).

Art. 2º O prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas que se colhem do texto do § 6º do art. 97 do referido Provimento COGER – 10126799/2020, será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 24 (vinte e quatro) e terminando no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do fluente ano.

Parágrafo único. Os trabalhos se desenvolverão das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas).

Art. 3º Todas as atividades serão desempenhadas remotamente e terão por objeto apenas os processos que tramitam por meio do sistema PJe (Circular COGER 3/2021).

Art. 4º Deverão ser convidados, mediante publicação de edital, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por meio representantes designados, todos os trabalhos da inspeção.

§ 1º Serão também convidadas as partes, bem como qualquer outro sujeito interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção.

§ 2º Havendo interesse dos entes ou sujeitos mencionados no *caput* e no § 1º, deverão eles encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 20vara.ba@trfl.jus.br, indicando o nome completo da pessoa incumbida do acompanhamento e o endereço eletrônico para recebimento de correspondência.

§ 3º O acompanhamento dos trabalhos se dará remotamente, mediante o uso da ferramenta tecnológica *Microsoft Teams*.

Art. 5º Relativamente às atividades que serão desenvolvidas no período em que ocorrerá a inspeção, ficam esclarecidos os seguintes pontos (Provimento COGER – 10126799/2020, art. 99 e seus §§):

I – ficará suspenso o curso dos prazos em todos os processos vinculados à unidade;

II – não haverá expediente destinado ao atendimento ordinário das partes e do público em geral;

III – não haverá interrupção da distribuição de processos para a 20ª Vara;

IV – somente serão apreciados pleitos, realizadas audiências e atendidas partes ou outros sujeitos em casos urgentes, assim considerados aqueles em que houver o reconhecimento de risco de perecimento de direito ou de ocorrência de qualquer outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais;

V – poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, devendo, para tanto, encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 20vara.ba@trfl.jus.br.

Art. 6º Deverá a secretaria publicar edital, por uma vez, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados o conteúdo desta portaria (Provimento COGER - 10126799/2020, art. 101, *caput*).

Art. 7º Ficam convocados, para prestar auxílio na execução dos serviços de inspeção, todos os servidores em atividade na 20ª Vara, ficando assegurada, em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente.

SALOMÃO VIANA

Juiz Federal da 20ª Vara da

sede da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Salomão Amaral Viana, Juiz Federal**, em 29/04/2021, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12823126** e o código CRC **82A5ED86**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
 Juiz(a) Titular : DR. FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 30 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0011788-10.2018.4.01.3300
 201833000757783

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO TUDE DE SA
 Adv. : BA00017039 - KELLY DE ARRUDA CABRAL FRAGA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028014-90.2018.4.01.3300
 201833000859790

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDLEUZA SOARES RIOS
 Adv. : BA00025718 - DAIANA SANTOS ALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036281-51.2018.4.01.3300
 201833000919661

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA NEUZA MIRANDA
 Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043468-13.2018.4.01.3300
 201833000969724

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : OSEAS DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00027035 - GRACIELI CARNEIRO LEAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044784-61.2018.4.01.3300
 201833000977961

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE HENRIQUE LOPES FORTUNA
 Adv. : BA00043467 - SUZANA FORTUNA BARROS
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003727-29.2019.4.01.3300
 201933001007355

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILBERTO LIMA ANUNCIACAO
 Adv. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012383-72.2019.4.01.3300
 201933001064324

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDECY REGIS DO BONFIM
 Adv. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013844-79.2019.4.01.3300

201933001072928

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSELIA LIMA CORREIA

Adv. : BA00011177 - MANOEL JOSE DE ALMEIDA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016819-74.2019.4.01.3300

201933001094728

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOEL DOS SANTOS NOGUEIRA

Adv. : BA00059029 - KAIO REZENDE

Adv. : BA00046772 - LUAN REZENDE LEITE SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020196-53.2019.4.01.3300

201933001114510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDSON COELHO DA SILVA

Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA

Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES

Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024407-35.2019.4.01.3300

201933001146360

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARISANGELA PINTO ESTEVES

Adv. : BA00026499 - MARIANA FREIRE DE ANDRADE

Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028341-98.2019.4.01.3300

201933001171140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REINALDO CARVALHO DE JESUS

Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES

Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029458-27.2019.4.01.3300

201933001179310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDIVANIA DE JESUS PASTOR

Adv. : BA00058915 - ISRAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034208-72.2019.4.01.3300

201933001220914

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HELCIO BARBOSA VIANA

Adv. : BA00043336 - MARCOS CALAHARI BORGES DE SOUZA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034296-13.2019.4.01.3300

201933001221790

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : VALCIRENE DA CONCEICAO DOS SANTOS

Adv. : BA00028804 - VANESSA SANTOS LOPES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036670-02.2019.4.01.3300

201933001241534

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANA DENIRIS DUTRA BAGESTEIRO

Adv. : BA00047624 - CAIO ROCHA DOS SANTOS

Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO ATO ORDINATÓRIO EXPEDIDO NO FEITO.

0036368-80.2013.4.01.3300

201333000128330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HUMBERTO COSTA DE MATTOS
 Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR
 Adv. : BA00017034 - CLERISTON PITON BULHOES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0047764-54.2013.4.01.3300

201333000179666

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FRANCISCA DE PAULA SANTANA
 Adv. : BA00005677 - CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
 Adv. : BA00017378 - DANIELA MARTINS EVANGELISTA ARAUJO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0012200-77.2014.4.01.3300

201433000059940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO BRANDAO DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025534-76.2017.4.01.3300

201733000558557

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDINALVA BRITO DOS ANJOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006255-70.2018.4.01.3300

201833000732350

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : TATIANE DOS SANTOS ALMEIDA
 Adv. : BA00049885 - HELIO RUBEM CAVALCANTI DE ARANDAS
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010636-24.2018.4.01.3300

201833000754970

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GABRIEL JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Autor : RAFAEL JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042401-13.2018.4.01.3300

201833000960937

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOEL COSTA SANTOS
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL - PFN

0022378-12.2019.4.01.3300

201933001128656

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AILTON SILVA DE SOUSA
 Adv. : BA00028166 - ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA
 Adv. : BA00027067 - LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025206-78.2019.4.01.3300

201933001151642

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINALDO JESUS DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00022221 - DIANA MARIA DE SOUZA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028016-26.2019.4.01.3300

201933001167898

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZETE DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00034244 - ANA PAULA CALAZANS MATOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00022350 - MICHELE CALAZANS OLIVEIRA BRITO
 Adv. : BA00056050 - MARIO SERGIO CORREIA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031736-98.2019.4.01.3300
 201933001200155

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVANICE CONCEICAO SOARES
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032502-54.2019.4.01.3300
 201933001207826

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CRISPINA MATIAS DOS SANTOS
 Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033551-33.2019.4.01.3300
 201933001216349

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO ENEILDO SACRAMENTO VINAGRE
 Adv. : BA00060329 - HERICK LEONARD LIMA SANTOS
 Adv. : BA00059166 - PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00056715 - THIAGO ABREU COSTA E BARROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033692-52.2019.4.01.3300
 201933001217755

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IGOR LELIS SALOMAO
 Adv. : BA00035298 - CAIO BASTOS LEITE GALIZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034974-28.2019.4.01.3300
 201933001228570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : OTACILIO DA SILVA SOUZA FILHO
 Adv. : BA00046316 - FELIX DE SOUZA FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037038-11.2019.4.01.3300
 201933001245216

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCELINO PEIXINHO SILVA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037353-39.2019.4.01.3300
 201933001248362

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILMARA NICACIO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00030579 - MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0037371-60.2019.4.01.3300
 201933001248540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDIR SOARES
 Adv. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037379-37.2019.4.01.3300
 201933001248626

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNA SANTOS LEAL
 Adv. : BA00054664 - MARCOS SANTOS SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051429-68.2019.4.01.3300

201933001387507

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCINEA COUTINHO DA SILVA
Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES
Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA
Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051635-82.2019.4.01.3300

201933001389562

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ILMA DE ARAUJO PINTO
Adv. : BA00041159 - LEYLA BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ficam as partes intimadas do ato ordinatório expedido no feito

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

Comunica os períodos de Inspeção Ordinária Anual, referente ao exercício de 2021, nos serviços das Secretarias das Varas da Seção Judiciária da Bahia e Subseções vinculadas, bem como das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e do Centro Judiciário de Conciliação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 09/12/2020, às 19:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11928735** e o código CRC **5BE64299**.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 97 Provimento COGER n.10126799, de 19/04/2020 e na Circular GAGER 11651548, alterada pelo Despacho 11833952 e considerando os períodos indicados pelas Varas da Seção Judiciária da Bahia e das Subseções vinculadas, pela Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e pelo Centro Judiciário de Conciliação.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que dispõe o Provimento n. 10126799/2020, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e, tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI n. 0026261-80.2020.4.01.8004, haverá **INSPEÇÃO ORDINÁRIA em 2021** nos serviços da Secretaria das Varas da Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária da Bahia e das Subseções Judiciárias, na forma do calendário abaixo:

Unidades Judiciárias	Período
1ª Vara	24 a 28/05/2021
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara	
5ª Vara	

6ª Vara
7ª Vara
8ª Vara
9ª Vara
11ª Vara
12ª Vara
17ª Vara
18ª Vara
19ª Vara
20ª Vara
21ª Vara
23ª Vara
Vara Única da SSJ de Alagoinhas
Vara Única da SSJ de Barreiras
Vara Única da SSJ de Bom Jesus da Lapa
Vara Única da SSJ de Eunápolis
1ª Vara da SSJ de Feira de Santana
2ª Vara da SSJ de Feira de Santana
Vara Única da SSJ de Guanambi

Vara Única da SSJ de Ilhéus	
Vara Única da SSJ de Irecê	
1ª Vara da SSJ de Itabuna	
2ª Vara da SSJ de Itabuna	
Vara Única da SSJ de Jequié	
Vara Única da SSJ de Juazeiro	
Vara Única da SSJ de Teixeira de Freitas	
1ª Vara da SSJ de Vitória da Conquista	
2ª Vara da SSJ de Vitória da Conquista	
10ª Vara	31/05 a 04/06/2021
13ª Vara	
14ª Vara	
15ª Vara	
16ª Vara	
22ª Vara	
24ª Vara	
Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC)	
1ª Turma Recursal	
2ª Turma Recursal	
3ª Turma Recursal	

4ª Turma Recursal
Vara Única da SSJ de Campo Formoso
3ª Vara da SSJ de Feira de Santana
Vara Única da SSJ de Paulo Afonso

Na forma do art. 20, da Resolução nº 496, de 13.02.2006, do Conselho da Justiça Federal, cada inspeção será precedida de Edital a ser expedido pelo juiz federal da respectiva Vara.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0026261-80.2020.4.01.8004 11928735v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

Retifica o Edital SJBA-DIREF 11928735 para alterar a data da Inspeção Ordinária 2021 na 12ª Vara Federal da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 16/04/2021, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12743396** e o código CRC **02B4273F**.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO:

- a) os termos do artigo 97, § 2º, do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020;
- b) O requerimento do Juízo da 12ª Vara Federal 12734891 e
- c) o Despacho da SJBA-DIREF 12741111,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Edital SJBA-DIREF n.11928735, de 09 de dezembro de 2020, para **alterar a data de realização da Inspeção Ordinária 2021, exclusivamente, na 12ª Vara Federal que muda do período de 24 a 28/05/2021 para 31/05 a 04/06/2021.**

Art.2º Dar conhecimento aos/às Senhores(as) Advogados(as), à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e às Partes, acerca do período de realização da inspeção ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

Vara Única Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 7/2021

Designa servidores para o plantão da Subseção Judiciária de Ilhéus no período de 03/05/2021 a 06/06/2021.

O DOUTOR LINCOLN PINHEIRO COSTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos do Provimento COGER nº. 10126799, de 20/04/2020 (Provimento Geral), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor HEBER FREIRE SANTOS para atuar como servidor plantonista, no período de 03/05/2021 a 06/06/2021, em regime de sobreaviso, a fim de tomar as providências necessárias ao cumprimento das determinações do Juiz do PLANTÃO JUDICIAL, no âmbito desta Subseção Judiciária de Ilhéus, a qual poderá ser contatadas através do telefone (73)99983-8319, e terá como substituta automática a servidora Lycia Maria Sá de Figueiredo Nora.

II – O plantão dos Oficiais de Justiça dar-se-á conforme tabela abaixo, tendo o Oficial de Justiça de Plantão como substituto eventual o plantonista do período subsequente.

<i>Oficial de Justiça</i>	<i>Telefone</i>	<i>Dias de Plantão</i>
Valdilene Barbosa Cunha do Nascimento	(73)99813-6763	03 a 09/05/2021
Antonio Joaquim Ferreira Adry	(73)99191-9596	10 a 16/05/2021
Helen Crystina Patrocínio dos Reis	(73)99156-1165	17 a 23/05/2021
Valdilene Barbosa Cunha do Nascimento	(73)99813-6763	24 a 30/05/2021
Alberto Penna Nassri	(73)99133-9840	31/05 a 06/06/2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz LINCOLN PINHEIRO COSTA

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Pinheiro Costa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 29/04/2021, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12817755** e o código CRC **31BE6702**.

Rua Ministro José Cândido, n. 80 - Bairro Centro - CEP 45653-542 - Ilhéus - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0001806-17.2021.4.01.8004

12817755v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 76

Disponibilização: 03/05/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

Divulga o período de Inspeção Ordinária Anual, exercício de 2021, na Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto desta Subseção Judiciária de Paulo Afonso.

O Excelentíssimo **JUIZ FEDERAL TITULAR DA VARA ÚNICA e DO JUIZADO FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO**, no uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; nas Resoluções nº 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; em conformidade com o Provimento Geral nº 10126799/2020 (COGER) e com a Circular COGER n. 3/2021 (12424897),

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **31/05/2021 a 04/06/2021**, no horário das **08h às 18h**, será realizada, na modalidade remota e, para os serviços que não podem ser realizados virtualmente, de forma presencial, na sede deste Juízo, situado na Rua da Gangorra, Quadra 123. Lote 148-A, CEP 48608-240, nesta cidade de Paulo Afonso/BA, **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da **VARA ÚNICA FEDERAL e JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO/BA**.

1. DAS FINALIDADES DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária tem como finalidades: a) a busca da eficiência e do aprimoramento do Juízo e dos serviços administrativos, judiciários e cartorários; b) a troca de experiências; c) o esclarecimento de situações de fato; a prevenção da ocorrência de irregularidades; o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços cartorários e, se for o caso, encaminhamento para apuração de suspeitas ou faltas disciplinares (art. 114 do Provimento COGER nº 129/2016).

2. DOS OBJETOS DA INSPEÇÃO:

A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos: a) os processos em tramitação na vara; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários; g) as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara (art. 105 do Provimento Geral nº 10126799/2020).

3. DOS TRABALHOS:

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública da União (DPU) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no caso de o trabalho presencial e o atendimento ao público estiverem autorizados pela Presidência do TRF1, estarão convidados para acompanhar a instauração, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos desta Inspeção Ordinária. Caso contrário, poderão se utilizar da ferramenta aplicativo *Microsoft Teams* para fazer esse acompanhamento, mediante agendamento prévio.

Durante os trabalhos de inspeção a serem realizados na **Secretaria desta Vara Federal** será observado o seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição;

II - os **prazos** ficarão **suspensos** no período de **31/05/2021 a 04/06/2021**;

III - estarão suspensas a marcação e a realização das audiências;

IV – o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso;

V - Fica suspensa, **a partir do dia 24 de maio de 2021, a saída de autos de qualquer dos processos constantes do Relatório Discriminativo da Inspeção**, bem como determinar a restituição daqueles retirados da Secretaria da Vara pelos Srs. Procuradores e Advogados ou que se encontrem em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a devolução de prazos, devendo o Diretor de Secretaria adotar as providências que se fizerem necessárias.

VI – será permitido às partes apresentarem as reclamações que entenderem cabíveis, por meio do e-mail institucional da Secretaria da Vara: 01vara.paf@trf1.jus.br;

VII - os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública da União (DPU), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção por meio do aplicativo *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para o juízo, indicando **nome completo e endereço eletrônico**;

VIII - os Juízes apreciarão os pedidos urgentes ou realizarão audiências nas hipóteses de perecimento de direito, para assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata.

4. DOS PROCESSOS EXCLUÍDOS DA INSPEÇÃO:

À exceção das ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, das ações relacionadas a interesses metaindividuais e dos processos ou procedimentos criminais com réus presos, poderão ser excluídos da inspeção os seguintes processos:

I – movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, audiências e sentenças) e pelo diretor de Secretaria nos últimos sessenta (60) dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) processos das diversas classes em tramitação na Vara;

II – As execuções fiscais com carga para o(a) exequente há menos de noventa (90) dias, tomando como referência a data de início dos trabalhos;

III – sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, dos art. 313 e 921 do CPC (Lei nº 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

IV – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

V – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

VI – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

VII – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que não se suspenderá;

VIII – com audiência designada;

IX - aguardando pagamento de precatório.

5. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Durante a Inspeção Anual Ordinária, estarão suspensos os serviços de atendimento ao público e de realização de audiências. Entretanto, as partes poderão apresentar reclamações, críticas e sugestões que entenderem cabíveis, relativas aos serviços judiciários prestados pelo Juízo Federal.

Serão apreciados somente os procedimentos e processos judiciais que se encontrem em hipóteses de perecimento de direito, em que se deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, e pode, em tais situações atender partes e realizar audiências (art. 99, § 1º, do Provimento COGER nº 10126799/2020).

Ficam convocados todos os servidores lotados nesta Vara Única/JEF Adjunto para auxiliar a execução dos trabalhos.

Nesta cidade de Paulo Afonso/BA, em 22 de abril de 2021, Eu, **José Jailson dos Santos**, Diretor de Secretaria, digitei o presente Edital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz Federal **João Paulo Pirôpo de Abreu**
Diretor da Subseção



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pirôpo de Abreu, Juiz Federal**, em 22/04/2021, às 08:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12747108** e o código CRC **BBF956DD**.